



**(Republicação por incorreção)**

**DECRETO N.º 16.162.**

“Convoca a 6.<sup>a</sup> Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.”

**VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá,**  
no uso das atribuições que a lei lhe confere;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**Considerando** o disposto na Portaria MCID n.º 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDUH n.º 2/2024; e,

**Considerando**, por fim, o que consta no processo administrativo n.º 27797/5069655/2024;

**DECRETA :**

**Art. 1.º** Fica convocada a 6.<sup>a</sup> Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada nos dias 20 e 22 de junho de 2024, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Planejamento Estratégico; Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos; e, Comunicação Social.

**Art. 2.º** A 6.<sup>a</sup> Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

**Art. 3.º** Será instituída, no prazo de até 07 (sete) dias, mediante Decreto Municipal, a Comissão Organizadora Municipal que deverá ser composta por 19 (dezenove) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a seguinte composição:

**I** - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 05 (cinco) membros do poder executivo e 02 (dois) membros do Poder Legislativo;



**II** - Movimentos populares: 05 (cinco) representantes;

**III** - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%, com 02 (dois) representantes;

**IV** - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 02 (dois) representantes;

**V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 02 (dois) representantes;

**VI** - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 01 (um) representante.

§ 1.º As definições de cada segmento são aquelas estabelecidas no Regimento Interno da 6.ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2.º Os representantes definidos nos incisos II a VI serão eleitos por seus pares entre as entidades e movimentos presentes em Reunião Conjunta, a ser realizada no dia 05 de junho de 2024, às 10h, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, sito à Av. Santos Dumont, n.º 800 – Paço Moacir dos Santos Filho, 5.º Andar.

**Art. 4.º** Competirá à Comissão Organizadora:

**I** - Elaborar o Regimento da 6.ª Conferência Municipal do Guarujá, respeitadas as diretrizes e as definições da legislação vigente e as normas definidas pela Comissão Organizadora Nacional;

**II** - Planejar a infraestrutura para a realização da 6.ª Conferência Municipal do Guarujá, pauta e programação;

**III** - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado e município, para sensibilização e adesão;

**IV** - Elaborar o relatório final da 6.ª Conferência Municipal do Guarujá, na forma do artigo 32, da Regimento Interno da 6.ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo demais previsões da referida norma;



**V** - Preencher o formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades, conforme artigo 32, § 3.º do Regimento Interno da 6.ª Conferência Nacional das Cidades;

**VI** - Definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno da 6.ª Conferência Nacional das Cidades

**Parágrafo único.** Em todas as suas decisões e no desenvolvimento da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora deverá sempre observar e garantir o atendimento aos requisitos previstos no artigo 37 do Regimento Interno da 6.ª Conferência Nacional das Cidades, visando garantir a validação da Etapa Municipal.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 29 de maio de 2024.**

---

**PREFEITO**

“SEGOV”/rdl  
Registrado no Livro Competente  
“GAB”, em 29.05.2024.

Renata Disaró Lacerda  
Pront. n.º 11.130, que o digitei  
e assino